DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.771, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5°, da Lei n° 3.309 de 27/12/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.284, de 19 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 05/01/2024.

Rio das Pedras, 05 de Janeiro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros n°. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Anexo I
DECRETO Nº 2.771, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 05 06 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ficha: 106	08.243.0016.2042.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLE	100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 08 01 MANUTENÇÃO GAB INDUSTRIA E COMÉRCIO			
Ficha: 135	04.122.0007.2083.0000	PROMOÇÃO INDUSTRIA E COMERC	65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 12 08 FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR			
Ficha: 281	12.306.0033.2060.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	872,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**65.972,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 05 06 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ficha: 105	08.243.0016.2042.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLE	-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 08 01 MANUTENÇÃO GAB INDUSTRIA E COMÉRCIO			
Ficha: 131	04.122.0007.2083.0000	PROMOÇÃO INDUSTRIA E COMERC	-65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 12 08 FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR			
Ficha: 280	12.306.0033.2060.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	-872,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-65.972,00**

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.772, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação contida na Lei n° 3.309, de 27.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 413.000,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

02 02 04	TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO		
42	26.782.0022.2097.0000	TRANSPORTE URBANO E TRANSITO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	MANUTENÇÃO GAB INDUSTRIA E COMÉRCIO		
135	04.122.0007.2083.0000	PROMOÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO	160.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 13 03	DIVISÃO PROGRAMAS ESTADUAIS SAÚDE		
332	10.301.0036.2090.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE - Convênios/entidades/fundos	
333	10.301.0036.2090.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE - Convênios/entidades/fundos	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**413.000,00**

Art. 2 º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANULAÇÕES

02 02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO		
18	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO		
26	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-160.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
310	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-120.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
316	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-33.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-413.000,00**

Art. 3 º - Este decreto entra em vigor na data de 05/01/2024

Rio das Pedras, 05 de janeiro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.773, DE 31 DE JANEIRO DE 2024
(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5°, da Lei n° 3.309, de 27.12.2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.284, de 19 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 31/01/2024

Rio das Pedras, 31 de janeiro de 2024

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros n°. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Anexo I
DECRETO Nº 2.773, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03 SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS			
03 23 01 SANEAMENTO - SAAE			
Ficha: 366	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	900.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**900.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 03 SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS			
03 23 01 SANEAMENTO - SAAE			
Ficha: 364	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-300.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 365	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-300.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ESTR	
Ficha: 369	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-150.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 371	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-900.000,00**

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.775, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5°, da Lei n° 3.309 de 27.12.2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.284, de 19 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/02/2024.

Rio das Pedras, 01 de fevereiro de 2024

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Anexo I
DECRETO Nº 2.775, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 02 01 GABINETE ADMINISTRATIVO			
Ficha: 23	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	301.538,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			
Ficha: 319	10.301.0084.2193.0000	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSTIVO	250.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**551.538,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 02 01 GABINETE ADMINISTRATIVO			
Ficha: 19	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-171.538,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 20	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-50.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha: 24	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-50.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 25	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 27	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 28	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			
Ficha: 325	10.301.0084.2199.0000	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSTIVO	-250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-551.538,00**

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.776, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação contida na Lei n° 3.309, de 27.12.2023,.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 10.000,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
92	08.244.0049.2094.0000	AUXILIO MORADIA	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**10.000,00**

Art. 2 º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÕES

02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
81	08.244.0013.1023.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/f	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-10.000,00**

Art. 3 º. Este decreto entra em vigor na data de 01/02/2024.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Rio das Pedras, 01 de fevereiro de 2024

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.788, DE 03 DE ABRIL DE 2024

(Revoga o Decreto nº 2.517, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as atribuições de ordenador de despesas ao Sr. Joaldo Gonçalves de Oliveira e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.517, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as atribuições de ordenador de despesas ao Sr. Joaldo Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 03.04.2024.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de abril de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.789, DE 03 DE ABRIL DE 2024

(Revoga o Decreto nº 2.712, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre as atribuições de ordenador de despesas ao Sr. Jorge dos Santos e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.712, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre as atribuições de ordenador de despesas ao Sr. Jorge dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 03.04.2024.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de abril de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.790, DE 03 DE ABRIL DE 2024

(Revoga o Decreto nº 2.758, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições de ordenador de despesas ao Sr. Emerson Ricardo Vieira e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.758, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições de ordenador de despesas ao Sr. Emerson Ricardo Vieira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 03.04.2024.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de abril de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.792, DE 05 DE ABRIL DE 2024

(Dispõe sobre a desapropriação de área que especifica, declarada de utilidade pública, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 289/2023, datado de 20.01.2023;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 2.740, de 07 de agosto de 2023, ficou declarada de utilidade pública, área pertencente a Solidez – Empreendimentos Imobiliários Ltda, situada neste Município, contendo a área total de 6.624,28 m², matrículas nºs. 48.684, 48.685, 48.718 e 48.719, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba – SP;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3365/41, em seu artigo 5º, alínea "i", §§ 1º e 2º, com novas redações dadas pela Lei nº 9.785, de 29.1.1999 e Lei nº 6.602, de 17.12.1978,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica desapropriada a área de propriedade da empresa Solidez – Empreendimentos Imobiliários Ltda, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 2.740, de 07 de agosto de 2023, situada neste Município, contendo a área total de 6.624,28 m² (seis mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), destacada das matrículas nºs. 48.684, 48.685, 48.718 e 48.719, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba – SP, destinada a ampliação da Avenida Carolina Mendes Thame,

PARÁGRAFO ÚNICO – A área mencionada no "caput" deste artigo, conforme memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, assim se descreve:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Lote 37 (trinta e sete) – a área desapropriada do lote n°"37" do loteamento denominado "HARAS TAQUARAL" situado em Rio das Pedras, compreende as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco 184, deste marco segue por curva de concordância a direita, de raio 30,00 metros, numa distância de quarenta e sete metros e doze centímetros (47,12m) até o marco 185; deste marco segue pelo alinhamento da Rua Professora Carolina Mendes Thame, com azimute 188°58'39" e distância de duzentos e quarenta e cinco metros (245,00m) até o marco 186, canto divisório do lote 72, deste marco segue confrontando com o lote 72, com azimute de 278°58'39" e distância de seis metros (6,00m)até o marco 186a; deste marco segue confrontando com o remanescente do lote 37, com azimute 08°58'39" e distância de duzentos e quarenta e cinco metros (245,00m) até o marco 185a, deste marco segue por curva de concordância a esquerda, de raio de 30,00 metros, numa distância de quarenta e um metros e sessenta e nove centímetros (41,69m) até o marco 184, início da descrição, encerrando a área de 1.634,09 metros quadrados.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Lote 38 (trinta e oito) – a área desapropriada do lote n°"38" do loteamento denominado "HARAS TAQUARAL" situado em Rio das Pedras, compreende as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco 204, deste marco segue por curva de concordância a esquerda, de raio 30,00 metros, numa distância de quarenta e um metros e sessenta e nove centímetros (41,69m) até o marco 203a, deste marco segue confrontando com o remanescente do lote 38, com azimute 188°58'39" e distância de duzentos e sessenta e três metros (263,00m) até o marco 202a, divisa do lote 71; deste marco segue confrontando com o lote 71, com azimute de 278°58'39" e distância de seis metros (6,00m) até o marco 202, canto divisório do lote 71; deste marco segue pelo alinhamento da Rua Professora Carolina Mendes Thame, com azimute de 08°58'39" e distância de duzentos e sessenta e três metros (263,00m) até o marco 203; deste marco segue por curva de concordância a direita, de raio 30,00 metros, numa distância de quarenta e sete metros e doze centímetros(47,12m) até o marco 204, início da descrição, encerrando a área de 1.742,09 metros quadrados.

Lote 71 (setenta e um) – a área desapropriada do lote n°"71" do loteamento denominado "HARAS TAQUARAL" situado em Rio das Pedras, compreende as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco 202, canto divisório do lote 38, deste marco segue confrontando com o lote 38, com azimute 98°58'39" e distância de seis metros (6,00m) até o marco 202a; deste marco segue confrontando com o remanescente do lote 71, com azimute 188°58'39" e distância de duzentos e trinta e sete metros e dezenove centímetros (237,19m) até o marco 214a; deste marco segue por curva de concordância a esquerda, de raio 30,00 metros, numa distância de trinta e nove metros e oitenta e um centímetros (39,81m) até o marco 213;deste marco segue por curva de concordância a direita, de raio 30,00 metros, numa distância de quarenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros (44,82m) até o marco 214, deste marco segue pelo alinhamento da Rua Professora Carolina Mendes Thame, com azimute de 08°58'39" e distância de duzentos e trinta e sete metros e dezenove centímetros (237,19m) até o marco 202, início da descrição, encerrandoa área de 1.576,04 metros quadrados.

Lote 72 (setenta e dois) - a área desapropriada do lote n°"72" do loteamento denominado "HARAS TAQUARAL" situado em Rio das Pedras, compreende as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco 186, canto divisório do lote 37, deste marco segue pelo alinhamento da Rua Professora Carolina Mendes Thame, com azimute de 188°58'39" e distância duzentos e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros (249,50m) até o marco 187; deste marco segue por curva de concordância a direita, de raio 30,00 metros, numa distância de quarenta e nove metros e quarenta e três centímetros (49,43m) até o marco 188; deste marco segue por curva de concordância a esquerda, de raio 30,00 metros, numa distância de quarenta e três metros e trinta e um centímetros (43,31m) até omarco 187a; deste marco segue confrontando com o remanescente do lote 72, com azimute 08°58'39" e distância duzentos e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros (249,50m) até o marco 186a, divisa com o lote 37; deste marco segue confrontando com o lote 37, com azimute 98°58'39" e

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

distância de seis metros (6,00m) até o marco 186, início da descrição, encerrando a área de 1.672,06 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A desapropriação contida no artigo anterior, é considerada de caráter urgente, inclusive para fins de imissão de posse, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, modificado pela Lei 2.876/56.

ARTIGO 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou Judicial.

ARTIGO 4º - O valor total da presente desapropriação, é de R$ 92.739,92 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme laudo de avaliação de fls. 141 e 142.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas pelo Município de Rio das Pedras, à conta da seguinte dotação própria do orçamento vigente e futuros, suplementadas oportunamente se necessário: 146 - 15.451.0018.2005 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de 05.04.2024.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 05 de abril de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 087/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Superintendente do SAAE, o Sr. Emerson Ricardo Vieira, portador do RG nº 25.286.357 e CPF nº 175.758.488-94.

ART. 2º. O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03.04.2024, ficando revogada a Portaria SARH Nº 245/2021, de 08 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de abril de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 088/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria SARH Nº 086/2024.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º. Fica revogada a Portaria SARH Nº 086/2024, de 03 de abril de 2024.

ART. 2º. O Setor de Administração deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03.04.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de abril de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 089/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário da Saúde - SESAU, o Sr. Joaldo Gonçalves de Oliveira, portador do RG nº 07.110.935-80 e CPF nº 263.283.908-40.

ART. 2º. O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03.04.2024, ficando revogada a Portaria SARH Nº 085/2021, de 28 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de abril de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 090/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Revoga Portaria SARH nº 053/2023, de 28 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

MARCO BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 053/2023, de 28 de fevereiro de 2023, que designou o Sr. Jorge dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Obras, Engenharia e Serviços - SEMEO, cumulativamente ao cargo que exerce de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para registro da presente revogação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03.04.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de abril de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490